

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022-HESLMB

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022-HESLMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua 09, nº 1263, Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **LOCATÁRIO**;

e, de outro lado **GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.813.386/0001-56, com sede na Rua Antônio Vieira, nº 76, Jardim Bela Vista, Campo Grande/MS, CEP: 79.003-071, Fone: (62) 3241-5555, E-mail: [locacao2@hospcom.net](mailto:locacao2@hospcom.net), neste ato representada por Gabriel Alencar Coelho, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.226.891-35, doravante denominada apenas como **LOCADORA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 047/2022-HESLMB **fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

**1.1.** A vigência do CONTRATO Nº 047/2022-HESLMB é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 43/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

**1.2.** Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

**1.3.** O contrato ora aditivado será extinto imediatamente, mediante notificação, tão logo seja concluído o processo regular de contratação.

**1.4.** Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 10 de setembro de 2022.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital por  
LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA LOCATÁRIO

GDB COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:23813386000156

Assinado de forma digital por  
GDB COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:23813386000156  
Dados: 2022.09.10 13:28:28  
-03'00'

### GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA LOCADORA

#### Testemunhas:

1) ISABELLA MEDEIROS  
DE MELO  
BARCELOS:85994820172

Assinado de forma  
digital por ISABELLA  
MEDEIROS DE MELO  
BARCELOS:85994820172

Nome:  
CPF:

2) MARA RUBIA  
GONSALVES DE  
SOUZA:13604620821

Assinado de forma digital por  
MARA RUBIA GONSALVES DE  
SOUZA:13604620821

Nome:  
CPF:

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.